Município de V. N. Gaia
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA N.º 25

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 28 DE SETEMBRO DE 2012

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes;
- A Senhora Vereadora Maria Amélia Traça Machado;
- O Senhor Vice-Presidente Firmino Jorge Anjos Pereira;
- O Senhor Vereador Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues,
- O Senhor Vereador Francisco Mário Dorminsky de Carvalho
- A Senhora Vereadora Drª Veneranda de Lurdes Barbosa Carneiro
- O Senhor Vereador Dr. Mário Rui Figueira de Campos Fontemanha
- A Senhora Vereadora Drª Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira
- A Senhora Vereadora Engª Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira;
- O Senhor Vereador Engº Rui Jorge Almeida Cardoso.
- O Senhor Vereador Engº Patrocínio Miguel Vieira Azevedo;

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Menezes Lopes

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- O Senhor Diretor Municipal de Administração e Finanças, Dr. António Carlos Sousa Pinto

HORA DA ABERTURA: 16 horas e 00 minutos.

HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas e 30 minutos.

PRESIDÊNCIA

PEDIDO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA AO PROGRAMA DE APOIO Á ECONOMIA LOCAL (PAEL), NOS TERMOS DA LEI Nº. 43/2012, DE 28 DE AGOSTO E DA PORTARIA nº. 281-A/2012 DE 14 DE SETEMBRO.

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.
Despacho Sr. Presidente: " À Câmara".

O Sr. Presidente disse que o Município de Vila Nova de Gaia ficou fora da imposição coerciva de adesão do PAEL, em que ficaram algumas dezenas de municípios que são obrigados a essa adesão, mas em contrapartida também obrigados a um pacote de regras. Que o Município de Vila Nova de Gaia ficou num grupo que engloba praticamente 90% dos municípios portugueses que estão sujeitos à opção voluntária ou não de quererem transformar a sua tesouraria em dívida de médio/longo prazo e isso depois poderia cingir-se a uma parte ou á totalidade. Disse que a Câmara, neste momento e em outros momentos, nomeadamente aquando a conta de gerência do ano passado e da aprovação das contas consolidadas em Julho do ano passado, tem a sua situação económica sólida e que a situação de tesouraria, como acontece em maior parte das instituições do País, tem as dificuldades decorrentes nomeadamente quer as receitas abruptas sem qualquer capacidade ou contrapartida de financiamento. Que a Câmara podia seguir o caminho, refazendo o que aconteceu nos últimos 2, 3 anos, numa recuperação paulatina de tesouraria, mas não lhe parece sob o ponto de vista de gestão a situação mais saudável, porque também acarreta dificuldades de financiamento de negociação, nomeadamente com os pequenos e médios fornecedores com custos acrescidos e, por outro lado, aquilo que significa de tranquilidade numa perspetiva de médio prazo, particularmente com os encargos financeiros, são reduzidos e empurra a Câmara para a ideia que esta é uma boa opção de gestão. Disse que o ano de 2013 será um ano típico do ponto de vista de aferição da receita de IMI, mas que a partir de 2014 a perceção de que o aumento da receita de IMI só cerca de 17% a 20% afectará a sustentabilidade de pagamento deste apoio de tesouraria. Disse ter colocada a questão ao Sr. Vereador Dr. Eduardo Vitor Rodrigues, porque era uma matéria estrutural de médio prazo, que só faria sentido avançar ou não, se achasse que era uma boa medida de gestão para o Município a médio prazo. Que ouvida a opinião do Sr. Vereador Dr. Eduardo Vitor Rodrigues, a Câmara decidiu avançar sem prejuízo de que estará sujeita ao rateio nacional nesta matéria. Que se sabe que cerca de metade do apoio financeiro do PAEL vai ser para os cerca de 50 ou 60 municípios que estão em mais dificuldades e depois haverá mais cerca de 300 milhões de euros para recuperação da dívida dos municípios às Águas de Portugal, matéria que o município de Vila Nova de Gaia não será contemplado por não estar nesse lote. Que esta é uma candidatura e aquilo que vier em termos de alívio financeiro será sempre bem e não terá grandes repercussões do ponto de vista das contas estruturais do Município a médio prazo.

O Sr. Vereador Dr. Eduardo Vitor Rodrigues disse que indiferentemente de quem vai usufruir nos próximos meses deste alívio de tesouraria, é uma oportunidade do Município de se libertar e ganhar algum constrangimento em termos de juro, porque o PAEL implica uma taxa de juro, mas ao mesmo tempo ganhar uma folga em termos de tesouraria e de regularização de alguns aspetos importantes para a saída financeira do Município. Que num contexto de responsabilidade e percebendo que apesar de tudo, isto implica um ónus financeiro importante e a concordância dos Vereadores do PS tem a ver de facto com esta libertação de tesouraria que o Município vai ter. Disse que a adesão ao PAEL é pois uma oportunidade para depois destes constrangimentos ultrapassados e o alívio de tesouraria, a Câmara possa encontrar mais uma motivação para transformar algum deste alívio de tesouraria numa tentativa de reforço daquilo que é a capacidade de contratualização do Município com alguns agentes e, particularmente, com as juntas de freguesia, numa fase em que até pelos constrangimentos nacionais se percebe que a própria intervenção das entidades locais, juntas de freguesia, IPSS's, no tecido local é cada vez mais importante. Disse que apercebendo a componente de juro que está associado, os Vereadores do PS veem

aqui uma oportunidade para haver um rebuscamento financeiro do município e uma imputação desse rebuscamento por outras entidades, particularmente, pelas próprias juntas de freguesia. Que o pressuposto dos Vereadores do PS consiste em também ter um pressuposto de responsabilidade para o futuro porque se está a decidir um financiamento que vai traduzir numa diluição no médio e longo prazo do valor que o PAEL corresponde, mas as virtualidades são maiores que os constrangimentos e por isso a perspetiva dos Vereadores do PS é positiva, esperando apenas que depois haja uma repercussão no tecido, sobretudo nas juntas de freguesia e em investimentos concretos que possam ser feitos e que reanimem o tecido do concelho.

O Sr. Presidente disse que a chamada "situação de tesouraria" tem paulatinamente vindo a ser a melhor na Câmara de Gaia desde há três anos para cá e a tendência é melhorar, porque a situação económica está consolidada e também não se está na época de volumes de investimento como ocorreu no passado, contudo a situação de optar ou não optar por esta situação tem a ver também com a lógica de opções de política nacional. Disse que a famosa Lei dos Compromissos que saiu, não é viável de aplicação à gestão de qualquer entidade pública sem ter um contador de tesouraria a zero. Que pessoalmente não é muito crítico em relação à Lei dos Compromissos, agora ela para ser aplicada, paralisa completamente a atividade do Município se o contador de tesouraria não estiver a zero. Que esta situação de ter havido este programa nasceu na ANMP como um pouco o reconhecimento que a Lei dos Compromissos ia paralisar completamente a atividade do poder local. Disse que neste momento seria completamente impossível governar uma autarquia sem este programa. Que a sua opinião é que é possível nos próximos 4 ou 6 anos a Câmara de Gaia conseguir ter a despesa corrente controlada e não aumentar a carga de tesouraria com este empréstimo, libertando entre 10 a 15 milhões euros/ano para investimento, isto no pressuposto que o nível de acesso a fundos comunitários se manterá ao nível atual dos próximos anos. Disse que não ser o valor dos picos de investimento da década de 90 e até do princípio deste século, mas mesmo assim trata-se de níveis de investimento que são significativos. Disse não estar muito crente que a Câmara consiga este valor de tesouraria, mas aquilo que se conseguir com o rateio nacional será bom, mas mesmo que seja um valor interessante, a Câmara pode apresentar no próximo ano uma conta de gerência e contas consolidadas com a continuação da recuperação não só a curto prazo, mas de médio e longo prazo, porque entretanto foi aprovada a transferência do empréstimo BEI das Águas de Gaia, que foi transferido na totalidade para as Águas de Portugal, pelo que, só isso será um impulso para praticamente o passivo da Câmara de médio e longo prazo ficar ao mesmo nível, se não conseguir entretanto diminui-lo. Disse concordar com o que o Sr. Vereador Dr. Eduardo Vitor Rodrigues referiu, relativamente ao facto do apoio às freguesias ser uma das áreas que poderá ficar mais aliviada.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade **aprovar o pedido de adesão do Município de Vila Nova de Gaia ao programa de Apoio á Economia Local (PAEL) mos termos da Lei nº 43/2012, de 28 de Agosto e da Portaria nº 281-A/2012 de 14 de Setembro e que inclui o pedido expresso à Assembleia Municipal para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, até ao limite máximo dos pagamentos em atraso constantes da lista dos pagamentos em atraso, no montante de € 34.369.650,90.**

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

PROPOSTA DE " TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – ANO 2013"

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original e que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA
ASSUNTO: IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – ANO 2013

Considerando que:

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal, designadamente, em relação às matérias de organização e funcionamento do Município, como era a fixação anual do valor da Contribuição Autárquica a aplicar na área do Concelho (Cfr. Al. f) do nº 2 do Art. 53º da mesma Lei);

Esta Contribuição Autárquica foi substituída pelo Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), que entrou em vigor a 1 de Dezembro de 2003 e cujo Código foi aprovado pelo DL nº. 287/2003, de 12 de Novembro;

O nº. 12 do artigo 112º do citado Código determina que, a taxa a aplicar, bem como as suas majorações e/ou minorações, devem dar entrada na Direcção Geral de Impostos até ao dia 30 de Novembro;

Nos termos do nº 4 do artigo 112º daquele Código, compete ao Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a fixação anual da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em cada ano, dentro dos limites previstos nas alíneas b) e c) do nº1 da mesma disposição legal;

Nos termos das alíneas b) e c) do citado artigo 112º, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro (LOE/2012), as taxas aplicáveis aos prédios urbanos são as seguintes:

- *Prédios Urbanos: 0,4% a 0,8%;*
- *Prédios Urbanos Avaliados nos termos do CIMI: 0,3% a 0,5%.*

O nº 8 do mesmo artigo 112º permite que, mediante deliberação da Assembleia Municipal, se majore até 30% a taxa de Imposto relativamente a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

Assim, proponho,

Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do artigo 10º da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro, alínea a) do nº 6 do artigo 64º e alínea f) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de 2013:

1. *Ao abrigo do nº 4 do artigo 112º do DL 287/2003, de 12 de Novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI), na redação dada pela LOE/2012:*
   a) A taxa de 0,675% para os prédios urbanos contemplados na alínea b) do nº 1 do artigo 112º do CIMI;
   b) A taxa de 0,475% para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do nº 1 do artigo 112º do CIMI;
2. *Nos termos e para efeitos do disposto no nº 8 do artigo 112º do CIMI, fixar a majoração de 30% sobre a taxa a aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tal todos os imóveis relativamente aos quais, nos termos da legislação administrativa em vigor, tenham sido ordenadas pela Câmara Municipal, obras de conservação ou beneficiação, por fazerem perigar a saúde e segurança de pessoas e bens.*

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de Setembro de 2012
O Presidente da Câmara (Luís Filipe Menezes)"

O Sr. Presidente disse ter proposto que se descesse de imediato as taxas de derrama e as taxas de urbanização no centro histórico de Gaia para uma taxa praticamente zero, visando promover o investimento imobiliário. Que o Sr. Vereador Dr. Eduardo Vitor Rodrigues disse que o Partido Socialista poderia dar a aquiescência sobre esta matéria se a Câmara fizesse um esforço de descer o IMI e de alargar a isenção de taxas de urbanização às freguesias do interior do concelho, visando o combate à desertificação, que a maioria concordou. Que em relação ao IMI foi feita uma análise em conjunto com os diretores das finanças de Vila Nova de Gaia e a informação que foi facultada é de que este ano a receita poderia diminuir, porque a passagem de 0.8 para 0.5 não compensaria este ano o esforço das reavaliações que poderão chegar aos 100%, até Dezembro, porque o aumento máximo previsto na Lei este ano é de 75 euros. Que aqueles aumentos que nalguns casos podem ser exorbitantes, não serão para 2013, mas a partir de 2014 em diante e assim sendo e, numa situação perigosa de fazer descer a receita, é importante dar um sinal aos cidadãos, mas não comprometer o futuro de gestão do município. Disse que ficou consensualizada uma descida para 0.475 o que significa 5% da descida. Que na derrama foi feita uma aferição junto das Finanças de qual era a maioria das empresas afetadas, verificou-se tratar-se em Vila Nova de Gaia de pequenas e médias empresas, com volume de faturação abaixo dos 150.000,00€/ano e para atingir as pequenas e médias empresas que são 80%, a Câmara desceu a taxa de derrama em 0.25, o que significa uma descida de 16,5% da derrama. Colocou à reflexão da Câmara, a inclusão da freguesia de Avintes na questão da taxa de urbanização, porque trata-se de uma freguesia muito empobrecida com um tecido social de pessoas ligados às empresas de mão-de-obra intensiva e que ficou desempregada.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade **aprovar a proposta apresentada relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis para 2013.**

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

PROPOSTA DE "DERRAMA – ANO 2013"

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original e que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA

ASSUNTO: DERRAMA – ANO 2013

Considerando que:

Nos termos do disposto número 1 do art.º 14 º da Lei n º 2/2007, de 15 de Janeiro (LFL), os Municípios podem anualmente lançar uma derrama até ao montante máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica;

De acordo com o disposto no nº 4 do mesmo artigo "A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com volume de negócios no anto anterior que não ultrapasse € 150.000";

Esta prerrogativa legal, para além de ser um instrumento de política financeira, deve ser também um instrumento de política económica e social, de apoio às pequenas e médias empresas, enquanto entidades dinamizadoras da economia local.

Assim, proponho,

Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o artigo14º da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro, alínea a) do nº 6 do artigo 64º e alínea f) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das taxas de Derrama,

sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), nas seguintes condições:

1º. De acordo com os nºs 1 e 4 do Artigo 14º da LFL, seja fixada a taxa de derrama nos seguintes valores:

- 1,25%, para empresas com um volume de negócios até € 150.000;

- 1,50%, para empresas com um volume de negócios superior a € 150.000.

***2º.** Que o produto da sua cobrança seja afecto, no ano de 2013, ao financiamento dos investimentos, que constarão do Plano Plurianual de Investimentos e orçamento para esse ano.*

Paços do concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de Setembro de 2012

O Presidente da Câmara

(Luís Filipe Menezes)"

Deliberação:

Deliberado por unanimidade **aprovar a proposta apresentada relativa à Derrama para 2013. Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.**

PROPOSTA DE " TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – ANO 2013

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original e que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA

ASSUNTO: TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – ANO 2013

Considerando que:

Nos termos da alínea m) do artigo 10º e nº 1 do artigo 15º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, os Municípios podem cobrar as taxas previstas na lei a seu favor;

Nos termos do artigo 106º, da Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro, os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos de empresas que fornecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem, doravante abreviada TMDP;

Nos termos do n.º 2, alínea a), do artigo 106º da Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município;

Nos termos do n.º 2, alínea a), do artigo 106º da Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro, o percentual da TMDP é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo que aquele percentual não pode ultrapassar os 0,25%;

Nos termos do artigo 53º, n.º 2, alínea e), da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, (com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro), compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, estabelecer, nos termos da lei, taxas municipais e fixar os respectivos quantitativos;

Nos termos do artigo 64º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos, apresentar à Assembleia Municipal propostas, designadamente em relação às matérias constantes dos nºs. 2 e 4 do artigo 53º daquela Lei.

Assim, proponho,

Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do nº 6 do artigo 64º e alínea e) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, para

aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), prevista no artigo 106º da Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro em 0,25%, para vigorar no ano de 2013.
Paços do concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de Novembro de 2012
O Presidente da Câmara,
(Luís Filipe Menezes)"

Deliberação:

Deliberado por unanimidade **aprovar a proposta apresentada relativa à Taxa Municipal de Direitos de passagem para 2013.**
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA DE VALORIZAÇÃO E REORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO NO LITORAL DE GAIA – RECUPERAÇÃO DO CORREDOR ECOLÓGICO DA RIBEIRA DE ATIÃES – RELATÓRIO FINAL, PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO MINUTA DE CONTRATO

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2012.09.24"

Deliberação:

Deliberado por unanimidade **aprovar o relatório final, adjudicar a Empreitada de "Valorização e Reordenamento do Espaço Público no Litoral de Gaia – Recuperação do Corredor Ecológico de Atiães" à empresa M. dos Santos & Cª. , SA, pelo valor de € 151.155,10 + IVA e aprovar a minuta do contrato, nos termos da Informação nº 214/DMCPA de 21.09.2012.**

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AREAIS, PASSADIÇOS E ÁREAS ADJACENTES EM TODA A ORLA MARÍTIMA E ÁREAS FLUVIAIS IDENTIFICADAS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DO JÚRI

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2012.09.24"

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, **aprovar a abertura do concurso público com publicidade internacional para a Contratação da Prestação de Serviços de Limpeza de Areais, Passadiços e Áreas adjacentes em toda a Orla Marítima e Áreas Fluviais identificadas do concelho de Vila Nova de Gaia, bem como as peças do procedimento e a designação do júri, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 20º e 130º e seguintes do CCP e do nº 1 do Artigo 67º do CCP.**
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE INTERVENÇÕES NA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2012.08.08"

Deliberação:

Deliberado por unanimidade **aprovar a Proposta de Alteração ao Regulamento de Intervenções na Via Pública do Município de Vila Nova de Gaia, nos termos da Informação nº 94/CJ de 08.08.2012.**
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DAS PEDRAS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.
Despacho do Sr. Vice-Presidente: "À Câmara para ratificação. 2012.09.24"

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, **ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente que aprovou a prorrogação do prazo da empreitada de "Construção do Pavilhão das Pedras", nos termos da informação nº 20698/12/DMEM.**

DIVERSOS

PARECERES DAS ASSEMBLEIAS DE FREGUESIA SOBRE O REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2012.08.31"

Deliberação:

A Câmara tomou conhecimento.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

PRINCIPIOS ENQUADRADORES DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA EM VILA NOVA DE GAIA

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

O Sr. Presidente disse que os princípios enquadradores têm a ver com a ideia de que as fusões não significam nem constituem um fecho de serviços e uma diminuição da lógica de aproximação em relação aos cidadãos, bem pelo contrário, que aquilo que são os serviços prestados numa lógica de proximidade se manterão, que o funcionamento físico das entidades que hoje existem se manterá e que tem um reforço das vantagens para os munícipes e para as próprias freguesias do ponto de vista de gestão e uma das ideias é que faz todo o sentido que as fusões signifiquem mais atribuições, mais competências e mais responsabilidades a transferir para as freguesias. Relativamente à questão das fusões, disse que tem dialogado com os Srs. Presidentes de Junta e tem dialogado com o maior partido da oposição, procurando encontrar uma posição que seja defensável a nível local. Que a questão mais importante, que todos têm de tomar consciência, é que a Câmara fez um esforço e aprovou a

maximização possível da interpretação da Lei, passando o número das freguesias máximo para 16 freguesias. Que é necessário que todos façam um esforço pedagógico junto das juntas de freguesia e dos cidadãos em geral, demonstrando que há dois caminhos em cima da mesa: a decisão tomada a nível municipal, independentemente de se concordar ou não com a Lei, ou seja, se a Câmara tomar a decisão estará a garantir a existência de 16 freguesias e haverá o mínimo de lógica territorial; se a decisão for tomada em Lisboa, serão 11 freguesias e o mapa será aquele que a comissão técnica decidir.

O Sr. Vereador Dr. Eduardo Vitor Rodrigues disse estar de acordo com o texto de enquadramento, porque significa uma coresponsabilização de todos para aquilo que são as consequências da própria reorganização. Que o Governo já o tinha feito ao entregar uma majoração de 20% das verbas do fundo de financiamento das freguesias para as freguesias que vierem a ser agregadas, mas entende que as pessoas não são "compradas" por mais 20% de orçamento, porque há coisas bem mais importantes do que a Câmara está a definir neste documento, como por exemplo, a garantia de que nenhum edifício sede de nenhuma freguesia que venha a ser agregada feche e, mais ainda, de que só faz sentido o edifício sede manter-se aberto se houver desde logo uma rede informática. Disse que o momento de apreciação do texto, seja um momento diverso de apreciação do mapa para que todos possam apreciar os princípios sem os objetivar no mapa, porque a objetivação no mapa podia tolher a apreciação razoável dos princípios, portanto este documento é também uma forma de coresponsabilizar a Câmara Municipal e, sobretudo, coresponsabilizar numa perspetiva de tranquilizar a população de perceber que não há aqui perdas objetivas do ponto de vista de serviços e do ponto de vista da relação de proximidade. Disse que provavelmente nesta fase já todos chegaram á conclusão que as freguesias da malha interior têm uma relação de proximidade e uma relação de importância para os cidadãos que provavelmente não terão as freguesias da malha central urbana. Disse que o Partido Socialista a oito meses de campanha eleitoral, se tivesse juízo político, pura e simplesmente abdicava de qualquer tipo de participação neste processo, porque este processo não traz notoriedade, não traz visibilidade pública ao líder dos Vereadores e ao Presidente do PS/Gaia, não traz notoriedade ao partido nem ao putativo candidato que o partido venha a apresentar e só traz problemas. Que se o raciocínio dos Vereadores do Partido Socialista fosse feito numa lógica de cálculo político-partidário eleitoral, aconselharia a prudência e a inteligência política de se manterem fora deste processo. Que o caminho que desde o início afirmou ao Sr. Presidente foi que entendia que esta reforma é suficientemente importante para as freguesias e para os munícipes e suficientemente importante para os Vereadores do PS sobrepor á sua relevância, os critérios mesquinhos e mais personalizados político-partidários e quando se está a partilhar o processo de diálogo e de decisão, estão também a partilhar a imputação dos danos.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade **aprovar os princípios enquadradores da reorganização administrativa em Vila Nova de Gaia e remeter os mesmos à aprovação à Assembleia Municipal.**

REGIME EXCECIONAL DE ISENÇÃO DE TAXAS DE URBANISMO A VIGORAR EM 2013, NO CENTRO HISTÓRICO E NAS FREGUESIAS DE AVINTES, OLIVAL, SANDIM, CRESTUMA E LEVER

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade **aprovar o regime excecional de isenção de taxas de urbanismo a vigorar em 2013, no Centro Histórico e nas Freguesias de Avintes, Olival, Sandim, Crestuma e Lever.**

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal

E nada mais havendo a tratar, quando eram 17 Horas e 20 minutos, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no art.º 27.º do CPA, e no nº. 3 do art. 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, bem como do n.º 1 do art. 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2009.11.06.

E eu, , o Diretor Municipal de Administração e Finanças e Secretário da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara,

(Luís Filipe Menezes)